

LEI MUNICIPAL Nº 1.617/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS PARA O MANDATO DE 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários para o mandato de 2025 a 2028 será fixado em parcela única, nos termos desta Lei.

Art. 2º O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ R\$ 29.530,43 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ R\$ 11.527,08 (onze mil, quinhentos e vinte e sete reais e oito centavos).

Art. 4º Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 10.482,54 (dez mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária anual a partir do exercício financeiro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º. de janeiro de 2025, ficando revogada a Lei Municipal n.º 1108/2012.

Caarapó-MS, 02 de julho de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio